

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Nº 676 EMENTA:- ALTERA O ANEXO VIII DA LEI Nº 645,
de 12 de 10 de 1978 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1977
Reg. Livro 07 fls. _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O Anexo VIII da Lei Nº 645, de 29 de dezembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO
% DA U.R.M²/ANO

- | | |
|---------------------------|---------|
| 1 - Unidades residenciais | - 0,015 |
| 2 - Comércio/Serviço | - 0,2 |
| 3 - Industrial | - 0,3 |
| 4 - Agropecuária | - 0,095 |

A Taxa de que trata esta Tabela será cobrada até um limite máximo de 100% da Unidade de Referência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 12 de outubro de 1978.


Ailton Gomes de Alencar
• Prefeito Municipal •

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Francisco da Silva Lima
Secretário de Finanças